



## DECRETO Nº 2.384 DE 28 DE MAIO 2021.

**Recepiona e adota o Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As - Região Santa Maria R1 e R2 e o Plano de Ação Sistema 3AS - Região Santa Maria R1 e R2, no âmbito do Município de São João do Polêsine, e dá outras providências.**

**Matione Sonogo**, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de previsão de regras que atendam às demandas e características loco-regionais, em especial após o recebimento do alerta à região de saúde R1-R2, emitido em 26 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO**, a elaboração, por parte, do Comitê Técnico formado pela Associação dos Municípios da Região Central, do Plano de Ação Regional, remetido e acolhido pelo Comitê de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 55.882, de 2021;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de monitoramento diário, tanto a nível local quanto através dos dados mensurados pelo do Gabinete de Crise do Estado, das informações estratégicas em saúde, especialmente acerca da velocidade de propagação da COVID-19 e da capacidade de atendimento do sistema de saúde, observado, ainda, o número de casos confirmados, de óbitos, de hospitalizações e demais indicadores considerados relevantes para a região, de modo que se tenha, com isso, o acompanhamento real da situação epidemiológica local, a ser considerada nas tomadas de decisão para manutenção ou modificação dos protocolos de atividades;





**CONSIDERANDO**, por fim, o Plano Municipal de Fiscalização, que estabelece os procedimentos e rotinas da força tarefa de fiscalização integrada em suas atuações para assegurar medidas de minimização de impactos e redução de contágio do COVID-19, no âmbito das práticas econômicas e sociais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica recepcionado o Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As - Região Santa Maria R1 e R2 e o Plano de Ação Sistema 3AS - Região Santa Maria R1 e R2.

**Art. 2º** Para as atividades não especificadas no Plano referido no Art. 1º devem seguir sendo aplicados os dispostos no Decreto Estadual nº 55.882, de 2021.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor em 28 de maio de 2021 e tem vigência enquanto durar o alerta emitido pelo Governo do Estado.

**Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS**, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

**Matione Sonogo**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 28-05-2021

**Agueda E. Recke Foletto**  
**Secretária Municipal de Administração**

Fone: (55) 32691155 (Whatsapp) | (55)32691144  
e-mail: prefeitura@saojoaodopolêsine.rs.gov.br  
Rua Guilherme Alberti, 1631, Centro  
CEP: 97230-000  
São João do Polêsine/RS  
CNPJ: 94.444.247/0001-40

